

DESPACHO

Tolerância de Ponto no Carnaval

Considerando a tradição instituída no Município de Gouveia de concessão de tolerância de ponto no dia de Carnaval aos seus trabalhadores, apesar do mesmo não constar da lista de feriados obrigatórios previstos na Lei;

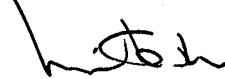
Determino, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, no próximo dia 1 de março de 2022 (dia de Carnaval);
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhadores que exercem funções no âmbito dos serviços municipais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento na referida data, designadamente o Setor de Higiene Urbana e o Setor de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, ambos integrados na Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública;
3. O disposto no número um não é igualmente aplicável aos trabalhadores que exercem funções no âmbito da Divisão de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores, responsáveis pela realização de eventos promovidos pelo Município e pelo funcionamento de espaços culturais;
4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes dos respetivos serviços devem promover a equivalente dispensa do cumprimento do dever de assiduidade pelos trabalhadores mencionados nos números 2 e 3, em dia a fixar oportunamente.

5. Que o presente despacho seja divulgado aos trabalhadores do Município, pelos respetivos dirigentes, bem como através de afixação em local visível por todos, e de publicação na página eletrónica do Município.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 22 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.